





CALENDÁRIO

CALENDÁRIO DE FERIADOS | Madeira e do Mobiliário do Distrito Federal

Ano de 2024

Prezados Associados.

O Sindicato das Indústrias de Madeira e do Mobiliário do Distrito Federal (Sindimam) em conjunto com o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília (STICOMBE-BRASÍLIA), por meio de presente deste informa abaixo o calendário de feriados no setor para o ano de 2024.

Em relação ao carnaval, esclarecemos que dia 12 de fevereiro (Segunda-feira de carnaval) será considerados feriado, dia não trabalhado e remunerado, em virtude da transferência da comemoração do dia consagrado ao padroeiro da categoria (São José - 19 de março) e do (a) trabalhador(a) dos segmentos: e no dia 13 de fevereiro (terça-feira de carnaval), não haverá expediente nas empresas, sendo o dia compensado com trabalho durante a semana ou no sábado, conforme previsto na cláusula 23ª da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2023/2024.

Data	Semana	Feriado	Número da Lei
01/01/2024	Segunda- feira	Dia da Confraternização Universal - Ano Novo (feriado nacional)	Lei 10.607/2002, de 19 de dezembro de 2002
12/02/2024	Segunda- feira	Será feriado em comemoração ao Dia de São José – Padroeiro da Categoria (19 de março)	Convenção Coletiva Trabalho - CCT, cláusula 23ª
13/02/2024	Terça-feira	Não haverá expediente nas empresas, sendo o dia compensado	Convenção Coletiva Trabalho - CCT, Cláusula 23ª, § 3°
29/03/2024	Sexta-feira	Paixão de Cristo (data móvel)	Lei Distrital nº 72, de 27 de dezembro de 1989 (DODF de 28.12.1989)
21/04/2024	Domingo	Dia de Tiradentes / Aniversário de Brasília (feriado nacional)	Lei Federal n° 10.607/2002, de 19 de dezembro de 2002
01/05/2024	Quarta- Feira	Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional)	Lei Federal nº 10.607/2002, de 19 de dezembro de 2002
30/05/2024	Quinta- feira	Corpus Christi (data móvel)	Lei Distrital n° 72, de 27 de dezembro de 1989 (DODF de 28.12.1989)
07/09/2024	Sábado	Dia da Independência do Brasil (feriado nacional)	Lei Federal nº 10.607/2002, de 19 de dezembro de 2002
12/10/2024	Sábado	Dia de Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil (feriado pacional)	Lei Federal n° 6.802, de 30 de junho de 1980
02/11/2024		usamos cookies! ite usa cookies essenciais para garantir seu funcionamento adequac	Aceitar tudo nbro de 2002
15/11/2024		de rastreamento para entender como você interage com ele. Este á definido somente após consentimento.	Rejeitar tudo nbro de 2002

20/11/2024	Quarta- Feira	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional)	Lei Federal nº 14.759/2023, de 21 de dezembro de 2023
30/11/2024	Sábado	Dia do Evangélico (feriado local)	Lei Distrital n° 893 de 1995, de 27 de julho de 1995 / Lei Distrital n° 963, de 4 de dezembro de 1995
25/12/2024	Quarta- Feira	Natal (feriado nacional)	Lei Federal nº 10.607/2002, de 19 de dezembro de 2002

Quaisquer esclarecimentos adicionais ou informações complementares poderão ser obtidos junto ao Sindimam-DF, por meio do telefone (61) 3234-3863 ou pelo e-mail sindimam@sindimam.org.br; ou junto ao STICOMBE-Brasília, no telefone/whatsapp (61) 3347-8833 ou e-mail: sticombe@sticombe.org.br

Certos da importância da presente divulgação para o setor da Madeira e do Mobiliário, reiteramos as manifestações de apreço e consideração.

Cordialmente,

Rosana Aparecida Silva Souza Aguiar	Raimundo Salvador da Costa Braz	
Presidente do SINDIMAM-DF	Presidente do STICOMBE	

CALENDÁRIO DE FERIADOS | Artefatos de Concreto e Cimento; Concretos; e Mármores do Distrito Federal

Ano de 2024

Prezados Associados,

- 1. O Sindicato das Indústrias de Artefatos, Cimentos, Concretos e Mármores do Distrito Federal (Sindarcom-DF) em conjunto com o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília (Sticombe-Brasília), por meio da presente correspondência informa abaixo o calendário de feriados do setor para o ano de 2024.
- 2. Em relação ao carnaval, esclarecemos que apenas o dia 12 de fevereiro (2ª feira de carnaval) será considerado feriado, em razão do Dia do Trabalhador(a) do Segmento, conforme previsto na cláusula 25ª da Convenção Coletiva de Trabalho-CCT-2023/2025
- 3. Ressaltamos que de acordo com a CCT-2023/2025 (Cláusula 19ª, § 5°), "Serão caracterizados como feriados apenas os dias discriminados em lei, decreto, portaria ou na CCT, observada a competência legal de emissão dos referidos atos".

Data	Semana	Feriado	Número da Lei
01/01/2024	Segunda- feira	Dia da Confraternização Universal – Ano Novo (feriado nacional)	Lei Federal nº 10.607/2002, de 19 de dezembro de 2002
12/02/2024	Segunda- feira	Dia do Trabalhador(a) do Segmento.	Convenção Coletiva Trabalho - CCT, Cláusula 25ª
29/03/2024	Sexta-feira	Paixão de Cristo (data móvel)	Lei n° 72, de 27 de dezembro de 1989 (DODF de 28.12.1989)
21/04/2024	Domingo	Dia de Tiradentes / Aniversário de Brasília	Lei 10.607/2002, de 19 de dezembro de 2002
01/05/2024	Quarta- Feira	Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional)	Lei 10.607/2002, de 19 de dezembro de 2002
30/05/2024	Quinta- feira	Corpus Christi (data móvel)	Lei Distrital n° 72, de 27 de dezembro de 1989 (DODF de 28.12.1989)
07/09/2024	Sábado	Dia da Independência do Brasil (feriado nacional)	Lei Federal 10.607/2002, de 19 de dezembro de 2002
12/10/2024	Sábado	Dia de N. S ^a . Aparecida Padroeira do Brasil (feriado nacional)	Lei Federal n° 6.802, de 30 de junho de 1980
02/11/2024	Sábado	Dia de Finados (feriado nacional)	Lei Federal nº 10.607/2002, de 19 de dezembro de 2002
15/11/2024	Nós usamos cookies!		
20/11/2024	Olá, este site usa cookies essenciais para garantir seu funcionamento adequado e cookies de rastreamento para entender como você interage com ele. Este de 2023 último será definido somente após consentimento.		

30/11/2024	Sábado	Dia do Evangélico (feriado local)	Lei Distrital n° 893 de 27 de julho de 1995 / Lei Distrital n° 963, de 4 de dezembro de 1995
25/12/2024	Quarta- Feira	Natal (feriado nacional)	Lei Federal 10.607/2002, de 19 de dezembro de 2002

- 4. Quaisquer esclarecimentos adicionais ou informações complementares poderão ser obtidos junto ao Sindarcom-DF, por meio do telefone (61) 3573-4012 ou pelo e-mail contato@sindarcom.org.br.; ou junto ao Sticombe-Brasília, no telefone/whatsapp (61) 3347-8833 ou e-mail: sticombe@sticombe.org.br.
- 5. Certos da importância da presente divulgação, para os setores das Indústrias de Artefatos, Concretos e Mármores, reiteramos as manifestações de apreço e consideração.

Cordialmente,

José Antonio Goulart	Raimundo Salvador da Costa Braz	
Presidente do SINDARCOM-DF	Presidente do STICOMBE	

CALENDÁRIO DE FERIADOS | Construção Civil Distrito Federal

Ano de 2024

- 1. O Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal (Sinduscon-DF) em conjunto com o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília (Sticombe-Brasília), por meio da presente correspondência, informa abaixo, o calendário de feriados para o setor da Construção Civil para o ano de 2024.
- 2. Em relação ao carnaval, esclarecemos que apenas o dia 12 de fevereiro (segunda-feira, véspera da terça-feira de carnaval) será considerado feriado, portanto, dia não trabalhado e remunerado, em virtude da transferência da comemoração do dia consagrado ao padroeiro da categoria e do trabalhador da construção civil, São José, 19 de março, para o referido dia, conforme previsto no parágrafo primeiro da cláusula trigésima terceira da Convenção Coletiva de Trabalho.
- 3. Informamos que será mantido o previsto nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula trigésima terceira da convenção coletiva que prevê que na terça-feira de carnaval não haverá expediente nas empresas, sendo o dia compensado por trabalho no sábado ou durante a semana, antecipadamente à data
- 4. Ressaltamos que de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2025 (Cláusula Vigésima Oitava, Parágrafo Sétimo), "Serão caracterizados como feriados apenas os dias discriminados em lei, decreto ou portaria e na presente CCT, observada a competência legal de emissão dos referidos atos".

Data	Semana	Feriado	Número da Lei
01/01/2024	Segunda- feira	Dia da Confraternização Universal – Ano Novo (feriado nacional)	Lei 10.607/2002, de 19 de dezembro de 2002
12/02/2024	Segunda- feira	Dia de São José – Padroeiro da Construção Civil – comemorado na segunda-feira de Carnaval (data móvel)	Convenção Coletiva Trabalho, Cláusula Trigésima Quinta, Parágrafo Primeiro
13/02/2024	Terça-feira	Não haverá expediente nas empresas, sendo o dia compensado por trabalho no sábado ou durante a semana, antecipadamente à data	Convenção Coletiva Trabalho, Cláusula Trigésima terceira, Parágrafo Segundo.
29/03/2024	Sexta-feira	Paixão de Cristo (data móvel)	Lei n° 72, de 27 de dezembro de 1989 (DODF de 28.12.1989)
21/04/2024	Domingo	Dia de Tiradentes / Aniversário de Brasília	Lei 10.607/2002, de 19 de dezembro de 2002
01/05/2024	Quarta-	Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional)	Lei 10.607/2002, de 19 de dezembro de 2002
30/05/2024	Olá, este s	usamos cookies! iite usa cookies essenciais para garantir seu funcionamento adequado de rastreamento para entender como você interage com ele. Este	989 (DODF de
07/09/2024 último será definido somente após consentimento.		bro de 2002	

12/10/2024	Sábado	Dia de N. S ^a . Aparecida (padroeira do Brasil)	Lei 6.802, de 30 de junho de 1980
02/11/2024	Sábado	Dia de Finados (feriado nacional)	Lei 10.607/2002, de 19 de dezembro de 2002
15/11/2024	Sexta- Feira	Proclamação da República (feriado nacional)	Lei 10.607/2002, de 19 de dezembro de 2002
20/11/2024	Quarta- Feira	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional)	Lei nº 14.759 de 21 de dezembro de 2023 (DOU), de 22 de novembro de 2023.
30/11/2024	Sábado	Dia do Evangélico (feriado local)	Lei Distrital nº 893 de 1995, de 27 de julho de 1995 / Lei Distrital nº 963, de 4 de dezembro de 1995
25/12/2024	Quarta- Feira	Natal (feriado nacional)	Lei 10.607/2002, de 19 de dezembro de 2002

- 4. Quaisquer esclarecimentos adicionais ou informações complementares poderão ser obtidos junto ao Sinduscon-DF, por meio do telefone (61) 3234-8310, ramal 205 ou pelo e-mail trabalhista@sinduscondf.org.br.
- 5. Certos da importância da presente divulgação para o setor Indústria da Construção Civil, reiteramos as manifestações de apreço e consideração.

Cordialmente,

Adalberto Cleber Valadão Júnior	Raimundo Salvador da Costa Braz	
Presidente do Sinduscon-DF	Presidente do STICOMBE	









CALENDÁRIO DE FERIADOS | Construção Civil Distrito Federal

Ano de 2023

- 1. O Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal (Sinduscon-DF) em conjunto com o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília (STICOMBE), por meio da presente correspondência, informa abaixo, o calendário de feriados para o setor da Construção Civil para o ano de 2023.
- 2. Em relação ao carnaval, esclarecemos que apenas o dia 20 de fevereiro (2ª feira, véspera da terça-feira de carnaval) será considerado feriado, portanto, dia trabalhador e remunerado, em virtude da transferência da comemoração do dia consagrado ao padroeiro da categoria e do trabalhador da construção civil, São José, 19 de março, para o referido dia, conforme previsto no parágrafo primeiro da cláusula trigésima quinta da Convenção Coletiva de Trabalho.
- 3. Informamos que será mantido o previsto no parágrafo segundo e terceiro da cláusula trigésima quinta da convenção coletiva que prevê que na terça-feira de carnaval não haverá expediente nas empresas, sendo o dia compensado por trabalho no sábado ou durante a semana, antecipadamente à data.
- 4. Quanto à quarta-feira de cinzas, informamos não é considerado feriado, e sim ponto facultativo até às 14h, conforme Portaria nº 11.090, de 27 de dezembro de 2022, do Ministério de Estado da Economia, publicada no Diário Oficial da União (DOU), do dia 29 de dezembro de 2022.
- 5. Portanto, fica a critério da empresa o horário de início da jornada de trabalho nesse dia, podendo também fazer a compensação do período, por trabalho no sábado ou durante a semana, antecipadamente à data, caso decida seguir o que dispõe a Portaria acima.
- 6. Ressaltamos caracterizad emissão dos

Nós usamos cookies!

Olá, este site usa cookies essenciais para garantir seu funcionamento adequado e cookies de rastreamento para entender como você interage com ele. Este último será definido somente após consentimento.

erão ncia legal de

Data	Semana	Feriado	Número da Lei
01/01/2023	Domigo	Dia da Confraternização Universal – Ano Novo (feriado nacional)	Lei 10.607/2002, de 19 de dezembro de 2002
20/02/2023	Segunda- feira	Dia de São José – Padroeiro da Construção Civil – comemorado na segunda-feira de Carnaval (data móvel)	Convenção Coletiva Trabalho, Cláusula Trigésima Quinta, Parágrafo Primeiro
21/02/2023	Terça-feira	Não haverá expediente nas empresas, sendo o dia compensado por trabalho no sábado ou durante a semana, antecipadamente à data	Convenção Coletiva Trabalho, Cláusula Trigésima Quinta, Parágrafo Segundo
22/02/2023	Quarta- feira	Ponto facultativo até às 14h	Portaria nº 11.090, de 27 de dezembro de 2022 (DOU), de 29 de dezembro de 2022
07/04/2023	Sexta-feira	Paixão de Cristo (data móvel)	Lei n° 72, de 27 de dezembro de 1989 (DODF de 28.12.1989)
21/04/2023	Sexta-feira	Dia de Tiradentes / Aniversário de Brasília	Lei 10.607/2002, de 19 de dezembro de 2002
01/05/2023	Segunda- feira	Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional)	Lei 10.607/2002, de 19 de dezembro de 2002
08/06/2023	Quinta- feira	Corpus Christi (data móvel)	Lei n° 72, de 27 de dezembro de 1989 (DODF de 28.12.1989)
07/09/2023	Quinta- feira	Dia da Independência do Brasil (feriado nacional)	Lei 10.607/2002, de 19 de dezembro de 2002
12/10/2023	Quinta- feira	Dia de N. S ^a . Aparecida (padroeira do Brasil)	Lei 6.802, de 30 de junho de 1980
02/11/2023	Quinta- feira	Dia de Finados (feriado nacional)	Lei 10.607/2002, de 19 de dezembro de 2002
15/11/2023	Quarta- feira	Proclamação da República (feriado nacional)	Lei 10.607/2002, de 19 de dezembro de 2002
30/11/2023	Quinta- feira	Dia do Evangélico (feriado local)	Lei Distrital nº 893 de 1995, de 27 de julho de 1995 / Lei Distrital nº 963, de 4 de dezembro de 1995
25/12/2023	Segunda- feira	Natal (feriado nacional)	Lei 10.607/2002, de 19 de dezembro de 2002

- 4. Quaisquer esclarecimentos adicionais ou informações complementares poderão ser obtidos junto ao Sinduscon-DF, por meio do telefone (61) 3234-8310, ramal 205 ou pelo e-mail trabalhista@sinduscondf.org.br.
- 5. Certos da importância da presente divulgação para o setor Indústria da Construção Civil, reiteramos as manifestações de apreço e consideração.

Cordialmente,

· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
Dionyzio Antonio Martins Klavdianos	Raimundo Salvador da Costa Braz	
Presidente do Sinduscon-DF	Presidente do STICOMBE	

COMUNICAÇÃO

Nos diga como podemos ajudá-lo



SCRN 706/707 Bloco B -Número 12 - Cep: 70740-620 - Brasília-DF



SIGA-NOS





ÁREA DO ASSOCIADO

Acessar Área do Associado

QUERO ME ASSOCIAR AO STICOMBE 7

INFORMAÇÕES

SCRN 706/707 Bloco B - Número 12 - Cep: 70740-620 - Brasília-DF (61) 3347-8833 | 3349-1606 | 3349-1656 sticombe@sticombe.org.br WhatsApp: (61) 3347-8833 \(\)

2023 Todos os direitos reservados

